



EDITAL PROEX N.º 27/2025

APOIO PARA APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS

A Universidade Federal do Acre (Ufac), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proex), torna público o presente edital, visando fomentar a participação de servidores do quadro efetivo e discentes de graduação e pós-graduação desta Ifes em eventos presenciais, de nível prioritariamente nacional, com apresentação de trabalhos de ensino, pesquisa e extensão.

1. NATUREZA E OBJETIVOS

1.1 O Edital Proex N.º 27/2025 é um instrumento que visa fortalecer a participação, através da apresentação de trabalhos de servidores do quadro efetivo e discentes em eventos presenciais, de nível prioritariamente nacional, envolvendo atividades de ensino, pesquisa e extensão, através do apoio financeiro.

1.2 Possibilitar a participação de servidores do quadro efetivo e discentes de graduação e pós-graduação da Ufac em atividades integradas de ensino, pesquisa e extensão, prioritariamente em nível nacional.

1.3 Fomentar apresentações das produções acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão no âmbito nacional.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Para participação na seleção do presente edital, consideram-se as seguintes modalidades:

2.1.1 Servidor (docente ou técnico-administrativo) efetivo da Ufac, no pleno exercício de suas funções (sem afastamento).

2.1.2 Discente de curso de graduação ou pós-graduação regularmente matriculado nesta Ifes no corrente semestre letivo de 2025.

2.2 Visando ampliar o alcance das ações de fomento, não serão elegíveis para o presente edital os candidatos (servidores e discentes) que tenham sido contemplados no Edital Proex N.º 16/2024 – Apoio para Apresentação de



Trabalhos em Eventos.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão contemplados:

3.1.1 Até 20 (vinte) servidores com valor máximo de até R\$4.000,00 (quatro mil reais) cada, a serem utilizados para a compra de passagens aéreas e/ou pagamento de diárias (por meio do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP).

3.1.1.1 Do total de vagas previstas no item 3.1.1, 30% (trinta por cento) serão reservadas para servidores técnico-administrativos.

3.1.2 Até 30 (trinta) discentes de graduação ou pós-graduação com valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada, pago em forma de auxílio.

3.2 Caso não tenha servidores técnico-administrativos aprovados em número suficiente, as vagas remanescentes serão revertidas para os servidores docentes no resultado preliminar do concurso.

3.3 Cada inscrito poderá ser contemplado apenas uma vez no presente edital.

4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão efetivadas através do preenchimento de formulário eletrônico, conforme disposto a seguir:

4.1.1 Formulário de inscrição para **discentes de graduação e pós-graduação**:
<https://forms.gle/vjo6FGPN32e1k1MD9>

4.1.2 Formulário de inscrição para **servidores**:
<https://forms.gle/6vzuefGpgF4wUwmQ7>

4.2 Além do preenchimento do formulário na íntegra, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos no momento da inscrição:

- a) Documento de identificação com foto.
- b) Comprovante de inscrição, carta convite ou documento que comprove a sua apresentação de trabalho em evento, a ser realizada no período de 1º de agosto a 31 de dezembro do corrente ano. Na referida documentação, preferencialmente, deverá constar a abrangência do evento (nacional, regional ou local).



- c) Comprovante de conta bancária, contendo o número da conta e agência (apenas para os discentes de graduação ou pós-graduação).
- d) Comprovante de matrícula no semestre letivo em curso (apenas para os discentes de graduação ou pós-graduação).
- e) Histórico Escolar contendo o Coeficiente de Rendimento (CR) (apenas para os discentes de graduação ou pós-graduação).
- f) Termo de Anuência da Chefia Imediata (apenas para os servidores).
- g) Documento emitido pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas (Prodgep) contendo o tempo de serviço (apenas para os servidores).

4.3 Os documentos listados acima deverão ser anexados em um arquivo único em PDF, no formulário de inscrição.

4.4 Não serão aceitos documentos enviados por outros meios ou fora do período de inscrição.

4.5 Os participantes que não cumprirem com as determinações estabelecidas nos itens acima terão as suas inscrições indeferidas.

5. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A avaliação e classificação serão realizadas através dos seguintes critérios:

5.1.1 Para servidores:

Quadro 1 – Pontuação para classificação de servidores

	Item avaliado	Pontuação	
1	Abrangência do evento	Nacional	10,00
		Regional	5,00
		Local*	1,00
2	Titulação	Doutorado	10,00
		Mestrado	7,50
		Especialização	5,00
		Graduação	2,50
3	Atuação na equipe de trabalho de ações de	Coordenador	5 pontos por ação (pontuação)



	extensão cadastradas na Proex, a partir de 2017**		máxima: 15,00)
		Colaborador/Voluntário	2,5 pontos por ação (pontuação máxima: 7,50)
4	Tempo de serviço na Ufac	11 anos ou mais	7,50
		5 a 10 anos	5,00
		0 a 4 anos	2,50
Pontuação máxima			50,00

*Eventos realizados no Acre, exceto no município em que o participante possui vínculo estudantil (discentes) ou funcional (servidores). **A verificação da participação será realizada pela equipe da Proex em consulta na Plataforma de Ações de Extensão e Cultura (Paec). Serão contabilizadas apenas as atuações em ações que estiverem com o relatório final enviado para a Proex até o dia 30/06/2025.

5.1.2 Para discentes de graduação e pós-graduação:

Quadro 2 – Pontuação para classificação de discentes de graduação e pós-graduação

	Item avaliado	Pontuação	
1	Abrangência do evento	Nacional	10,00
		Regional	5,00
		Local*	1,00
2	Coefficiente de Rendimento ou equivalente	0,00 a 10,00	
3	Participação na equipe organização em ações de extensão a partir de 2017**	4 ou mais participações	10,00
		2 a 3 participação	5,00
		1 participação	2,00
Pontuação máxima			30,00

*Eventos realizados no Acre, exceto no município em que o participante possui vínculo estudantil (discentes) ou funcional (servidores). **A verificação da participação será realizada pela equipe da Proex em consulta na Plataforma de Ações de Extensão e Cultura (Paec). Serão contabilizadas apenas as atuações em ações que estiverem com o relatório final enviado para a Proex até o dia 30/06/2025.

5.1.2.1 A avaliação do item “Coeficiente de Rendimento”, para os discentes de



pós-graduação, terá a seguinte equivalência:

Quadro 3 – Equivalência Numérica dos conceitos da Pós-graduação

Conceito	Equivalência Numérica
Excelente	10,00
Bom	8,50
Regular	7,00
Insuficiente	5,00

5.1.3 A avaliação do item “Abrangência do evento”, para servidores e discentes, será da seguinte forma:

- a) **Nacional:** se no título do evento constar explicitamente o termo “nacional” OU se essa informação constar no documento de que trata a alínea b) do item 4.2.
- b) **Regional:** eventos que não se enquadrem na categoria “nacional” e que não sejam realizados no Acre.
- c) **Local:** eventos realizados no Acre.

5.1.3.1 Não serão contempladas participações em eventos que ocorrerão fora do território nacional.

5.1.3.2 Não serão aceitos eventos a serem realizados no mesmo município em que o participante possui o vínculo estudantil (no caso de discentes) ou o vínculo funcional (no caso de servidores) com a Ufac.

5.1.4 Caso haja empate após a análise dos itens apresentado nos Quadro 1 e 2, será utilizada a ordem de inscrição como critério de desempate.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Cada discente de graduação ou pós-graduação contemplado nesse Edital receberá um auxílio, pago em parcela única, no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

6.2 Cada servidor contemplado neste Edital terá disponível o valor máximo de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a serem utilizados exclusivamente para aquisição de passagens aéreas e pagamento de diárias, conforme necessidade da atividade aprovada. Esses recursos serão operacionalizados exclusivamente



por meio do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), sendo vedado qualquer repasse direto ao servidor.

6.2.1 Deverão ser observadas as normas exigidas no âmbito do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP).

6.2.2 O valor mencionado no item 6.2 somente poderá ser utilizado para as finalidades ali descritas, sendo vedado seu uso para qualquer outro fim. Não haverá pagamento de bolsa, auxílio, repasse direto ou qualquer forma de ressarcimento aos servidores participantes, incluindo despesas com alimentação, transporte local, hospedagem ou outras que não estejam contempladas no SCDP.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 Os resultados da seleção, tanto preliminar, como definitivo serão divulgados na página eletrônica da Ufac, disponível no endereço www.ufac.br/proex conforme prazos previstos no presente Edital.

7.2 Os candidatos que se sentirem prejudicados após o lançamento do Resultado Preliminar poderão interpor recurso no prazo de até 24 horas da referida publicação.

7.3 A interposição de recursos deverá ser escrita e objetiva, pontuando o objeto da discordância por parte do inscrito.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados para o email daex.proex@ufac.br. Caso essa condição seja desrespeitada, o recurso não será admitido.

8. CRONOGRAMA

Ação	Data
Período de inscrição.	De 9 de junho a 7 de julho de 2025.
Análise da documentação e publicação do Resultado Preliminar.	Até 16 de julho de 2025.
Período para interposição de recursos.	Até 24 horas após a publicação do Resultado Preliminar.



Publicação da análise dos recursos e do Resultado Definitivo.

Até 18 de julho de 2025.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A efetivação da inscrição significará o prévio conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2 O acompanhamento de publicação de Adendos, Avisos e Comunicados no site da Ufac (www.ufac.br/proex), referentes a este Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato.

9.3 Os discentes contemplados deverão encaminhar relatório de participação, em até 30 dias corridos após a apresentação no evento.

9.3.1 O modelo do relatório e demais informações relacionadas serão encaminhadas aos contemplados após a divulgação do relatório final.

9.4 Os servidores contemplados com a compra de passagens aéreas e/ou concessão de diárias deverão encaminhar à Proex, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir da data de retorno da viagem, o Relatório de Viagem (disponível no Sistema Eletrônico de Informação – SEI), acompanhado dos bilhetes de embarque fornecidos pela companhia aérea.

9.5 Caso não haja a apresentação do relatório comprovando a participação, o valor recebido deverá ser restituído através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

9.6 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter.

9.7 Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão analisados e decididos por comissão própria, definida pelo Pró-Reitor de Extensão e Cultura.

Rio Branco, Acre, 9 de junho de 2025.

Prof. Dr. Carlos Paula de Moraes
Pró-Reitor de Extensão e Cultura
Portaria n.º 36/2021